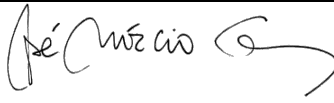




**Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA 1
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004539/2022**

Apresentada
Em: 27/02/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Acrescente-se onde convier o art.6º ao Projeto de Lei oriundo da mensagem do Executivo de nº4539 que "altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis 'Inter Vivos', e dá outras providencias", renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 6º O §º5, o §6º e o caput do art.17 da Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 O imposto será requerido:

(...)

§5º - O parcelamento a que se refere parágrafo anterior poderá ser efetuado em até 10 prestações.

§6º - Ocorrendo a opção pelo pagamento parcelado, somente será considerado quitado o imposto após a comprovação de seu recolhimento integral, no entanto, o deferimento do parcelamento autoriza tanto a lavratura do instrumento translativo, quanto o seu registro.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2022.

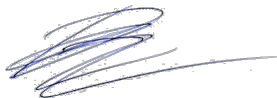


André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

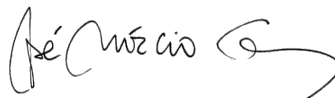


Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
União Brasil

Subscritores:



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PV



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA



Kátia Aparecida Franco

Carlos Alberto de Mello

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereadora Protetora Kátia Franco Vereador Sargento Mello Casal - Vereador João Wagner Antoniol -
- REDE PL PSC

